


Código de ética, conduta e integridade



 NIRE: 33300010114	RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	RCA/020-2022						
	CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE	16/05/2022						
<p>O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMGEPRON, no uso das atribuições previstas no inciso XXVIII, artigo 41 do Estatuto da Empresa, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 16 de dezembro de 2020, em reunião ordinária realizada em 16 de maio de 2022, resolve:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Aprovar o Código de Ética, Conduta e Integridade, anexo a esta resolução; e 2. Esta Resolução entra em vigor na presente data. <p style="text-align: center;">Rio de Janeiro, RJ., em 16 de maio de 2022.</p> <p style="text-align: center;"> JOSÉ AUGUSTO VIEIRA DA CUNHA DE MENEZES Almirante de Esquadra Representante do Ministério da Defesa Presidente </p> <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center; vertical-align: top;"> AMAURY CALHEIROS BOITE JUNIOR Vice-Almirante Representante do Ministério da Defesa Membro </td> <td style="width: 50%; text-align: center; vertical-align: top;"> EDESIO TEIXEIRA LIMA JUNIOR Vice-Almirante (RM1-IM) Representante do Ministério da Defesa Membro </td> </tr> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center; vertical-align: top;"> NELSON MÁRCIO ROMANELI DE ALMEIDA Contra-Almirante (IM) Representante do Ministério da Defesa Membro </td> <td style="width: 50%; text-align: center; vertical-align: top;"> FLÁVIO AUGUSTO CORRÊA BASILIO Representante do Ministério da Defesa Membro independente </td> </tr> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center; vertical-align: top;"> WELERSON CAVALIERI Representante do Ministério da Economia Membro independente </td> <td style="width: 50%; text-align: center; vertical-align: top;"> SYLVIO DA MOTTA JUNIOR Representante dos Empregados Membro </td> </tr> </table>			AMAURY CALHEIROS BOITE JUNIOR Vice-Almirante Representante do Ministério da Defesa Membro	EDESIO TEIXEIRA LIMA JUNIOR Vice-Almirante (RM1-IM) Representante do Ministério da Defesa Membro	NELSON MÁRCIO ROMANELI DE ALMEIDA Contra-Almirante (IM) Representante do Ministério da Defesa Membro	FLÁVIO AUGUSTO CORRÊA BASILIO Representante do Ministério da Defesa Membro independente	WELERSON CAVALIERI Representante do Ministério da Economia Membro independente	SYLVIO DA MOTTA JUNIOR Representante dos Empregados Membro
AMAURY CALHEIROS BOITE JUNIOR Vice-Almirante Representante do Ministério da Defesa Membro	EDESIO TEIXEIRA LIMA JUNIOR Vice-Almirante (RM1-IM) Representante do Ministério da Defesa Membro							
NELSON MÁRCIO ROMANELI DE ALMEIDA Contra-Almirante (IM) Representante do Ministério da Defesa Membro	FLÁVIO AUGUSTO CORRÊA BASILIO Representante do Ministério da Defesa Membro independente							
WELERSON CAVALIERI Representante do Ministério da Economia Membro independente	SYLVIO DA MOTTA JUNIOR Representante dos Empregados Membro							

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.....	4
2. OBJETIVOS.....	5
3. PÚBLICO ALVO.....	6
4. SIGILO EMPRESARIAL.....	7
5. PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS.....	7
6. COMPROMISSOS ÉTICOS.....	8
7. CONDUTAS VEDADAS.....	9
8. SANÇÕES.....	12
9. CONFLITO DE INTERESSES.....	13
10. COMISSÃO DE ÉTICA.....	14
11. CANAIS DE DENÚNCIA E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS...14	
12. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA.....	15
13. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16

1 - APRESENTAÇÃO

Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando da Marinha, a EMGEPRON, atua na gerência de projetos e na comercialização de produtos e serviços disponibilizados pelo setor naval da indústria da defesa nacional, incluindo embarcações militares, reparos navais, sistemas de combate embarcados, munição de artilharia, serviços oceanográficos, apoio logístico, entre outros.

A EMGEPRON, certa de basear todas as suas ações em princípios éticos e de integridade, reforça sua responsabilidade em promover uma gestão transparente e ratifica este compromisso ao aprimorar, de forma permanente, suas práticas de governança, integridade e de valorização humana.

Compreendendo que a natureza da atividade da Comissão de ÉTICA está diretamente ligada ao respeito e as necessidades, direitos e valores das pessoas, buscamos ser uma empresa alicerçada na valorização humana, que reconhece a importância do respeito à dignidade das pessoas, do cumprimento das leis vigentes e do seu papel perante a sociedade. Consideramos necessidades, direitos e valores, não questões apenas materiais, mas também questões de ordem moral, intelectual e social, e que direitos só têm valor quando efetivamente reconhecidos.

Desta forma, a EMGEPRON formaliza esse compromisso através do Código de Ética, Conduta e Integridade, que orienta e esclarece sobre o respeito e a dignidade das pessoas, quanto aos princípios e conduta de todos que direta ou indiretamente estejam ligados à Empresa, segundo a seguinte Missão, Visão e Valores:

Missão

Gerenciar projetos de interesse da Marinha do Brasil e da Administração Pública, executar atividades vinculadas à prestação de serviços, obtenção e manutenção do material militar, assim como de outras atividades correlatas, a fim de contribuir, direta ou indiretamente, para o fortalecimento do Poder Militar, da “Economia do Mar” e da Base Industrial de Defesa.

Visão

Ser reconhecida, nacional e internacionalmente, em seu ambiente de negócios, como referência no gerenciamento de projetos, diferenciando-se por reunir as melhores competências nos setores marítimo e militar.

Valores

Qualidade - Gerenciar projetos com qualidade, superando as expectativas dos clientes;

Transparência - Disponibilizar informações claras, objetivas e francas aos *stakeholders*;

Inovação - Buscar um ambiente de inovação que possa estimular o crescimento sustentável da empresa;

Valorização Humana - ser uma empresa alicerçada no reconhecimento das pessoas, no trabalho em equipe, na segurança, promoção da saúde e qualidade de vida;

Integridade - Cumprir as leis e assegurar uma atuação ética, pautada nas melhores práticas de negócios e no interesse público; e

Ambiente - Garantir um ambiente organizacional baseado na motivação e na comunicação clara e transparente, assegurando a harmonia e a coesão na Empresa.

2 - OBJETIVOS

I - Estabelecer os parâmetros que deverão orientar a conduta de todos os que, direta ou indiretamente, estejam ligados à Empresa, em exercício ou não de cargo, função de confiança ou função gratificada;

II - Reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos;

III - Ser a referência institucional para a conduta pessoal e profissional de todos os empregados da EMGEPRON, independentemente do cargo ou função que ocupem, tanto no relacionamento interno, quanto com o público externo;

IV - Fortalecer e preservar a imagem da EMGEPRON e de seus empregados, junto ao seu público externo;

V - Minimizar a possibilidade de conflito entre o interesse privado e o dever funcional dos empregados;

VI - Criar mecanismo de consulta com o propósito de esclarecer dúvidas quanto à conduta ética;

VII - Divulgar os princípios da moralidade, razoabilidade, eficiência e eficácia, visando reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios morais e éticos que regem a Empresa;

VIII - Reforçar o princípio de legalidade e impessoalidade minimizando a possibilidade de dúvidas que possam suscitar conflito entre o interesse privado e o dever funcional dos empregados;

IX - Incentivar a cultura da integridade, verdade, honestidade, justiça, equidade e a coerência entre o discurso e a prática;

X - Resguardar o respeito às diferenças e às diversidades, sejam elas de caráter étnico, religioso, social, cultural, linguístico, político, estético, etário, físico, mental, de gênero, de orientação sexual, dentre outros;

XI - Esclarecer sobre os mecanismos de proteção ao denunciante, em consonância com o seu propósito de guardar sigilo;

XII - Propagar o respeito e a colaboração nas relações profissionais pela lealdade institucional manifestada na responsabilidade, zelo e disciplina no trabalho e no trato com as pessoas, e com os bens materiais e imateriais;

XIII - Promover a equidade e a inclusão em todos os espaços em que estiver presente;

XIV - Fortalecer o compromisso com a defesa dos direitos humanos, pautado no respeito à vida em todas as suas formas, manifestações e situações, traduzindo o cuidado com a qualidade de vida, saúde, meio ambiente e a segurança; e

XV - Priorizar a transparência manifestada como forma de respeito aos interesses público e coletivo, bem como o direito de privacidade pessoal;

3 - PÚBLICO ALVO

O Código de Ética, Conduta e Integridade da EMGEPRON aplica-se a todo agente público e privado, direta ou indiretamente vinculado à Empresa. Permanecem na condição de destinatários deste código, aqueles que estejam em gozo de licença ou em outro afastamento equivalente, com ou sem remuneração. Para os efeitos deste Código, entende-se por agente público: membros do Conselho de Administração e Fiscal, Diretores Executivos, empregados, militares, estagiários, jovens aprendizes, prestadores de serviço e todas e quaisquer pessoas que ajam em nome da EMGEPRON. Entende-se por agente privado: empregados de empresas contratadas e prestadores de serviços, e todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, preste serviço de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculado à Empresa.

4 - SIGILO EMPRESARIAL

São consideradas informações estratégicas aquelas que possam influenciar nos negócios da Empresa e representar riscos à sua competitividade ou governança. Para fins deste Código de Ética, informação privilegiada, trata-se de toda informação que seja considerada como relevante ao processo de decisão por parte da Diretoria e/ou dos Conselheiros da EMGEPRON, ou que possa ter repercussão econômica ou financeira, e que não seja de conhecimento público. Portanto, é imperativo que todos aqueles abrangidos por este Código, mesmo os colaboradores que se encontram em férias ou outro período de afastamento conheçam e cumpram, rigorosamente, as regras de sigilo que orientam o tratamento destas informações de acordo com os normativos da empresa.

5 - PRINCÍPIOS ÉTICOS

Os princípios e valores que orientam e devem pautar a conduta de todos os empregados da EMGEPRON são:

I - **O respeito à vida e a todos os seres humanos**, em todas as suas formas, manifestações e situações, traduzido no cuidado com a qualidade de vida, à saúde, o meio ambiente e a segurança;

II - **Legalidade** - respeito à legislação vigente e às normas internas da Empresa;

III - **Impessoalidade** - que determina a distinção entre interesses pessoais e profissionais;

IV - **Eficiência** - empenho em obter o melhor resultado com o mínimo de recursos;

V - **Probidade** - agir de acordo com os princípios éticos e morais, ter integridade de caráter;

VI - **Urbanidade** - ter respeito; demonstrar civilidade e afabilidade promovendo uma convivência saudável no ambiente laboral;

VII - **Moralidade** - relacionado à moral; que se pauta ou pratica os fundamentos e/ou ensinamentos da moral;

VIII - **Eficiência** - qualidade daquilo que cumpre com as metas, ou seja, o alcance aos resultados esperados;

IX - **Honestidade** - qualidade de ser verdadeiro;

X - **Lealdade** - ser fiel, dedicado e sincero; e

XI - **Transparência** - visibilidade dos critérios que norteiam as decisões e as ações da Empresa, mediante comunicação clara, exata, ágil e acessível, observando os limites do direito à confidencialidade e direitos de privacidade pessoal.

6 - COMPROMISSOS ÉTICOS

Todos os empregados da EMGEPRON devem:

I - comparecer ao treinamento anual, educação para Ética, além de palestras sobre assuntos relacionados;

II - guardar sigilo sobre todas as informações sensíveis, bem como as informações confiadas à EMGEPRON por clientes, prestadores de serviço e fornecedores, mesmo após o seu desligamento;

III - zelar pelo bom uso e pela boa alocação dos bens, instalações e facilidades da EMGEPRON e da Marinha do Brasil, tais como equipamentos, ferramentas, softwares, correio eletrônico, impressoras, copiadoras, veículos, telefones, material de expediente, além dos recursos financeiros de quaisquer ordens, estando vedada a utilização para fins particulares ou de terceiros não autorizados;

IV - respeitar o horário de trabalho, dedicando esse tempo exclusivamente ao exercício de suas atividades profissionais para a EMGEPRON;

V - conhecer e cumprir o Código de Ética, Conduta e Integridade, além das demais normas internas da Empresa;

VI - observar as normas sobre acesso a informações, principalmente os princípios de compartilhamento e da necessidade de conhecer as regras sobre proteção e controle de informações sigilosas, assim como os prazos de resposta a informações solicitadas;

VII - conhecer e buscar manter-se atualizado sobre as recomendações, notícias e demais informativos disponibilizados através dos canais de comunicação da Empresa.

VIII - buscar seu aprimoramento profissional, incrementando novos conhecimentos no desenvolvimento de suas atividades;

IX - obedecer normas de saúde e segurança do trabalho, incorporando nas atividades diárias o uso adequado dos equipamentos de proteção individuais e coletivos, não executando atividades em condição de falta de segurança; e

X - negociar em nome da EMGEPRON, de maneira justa e honestamente com seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços, empregados e entidades sindicais representativas de seus empregados.

A EMGEPRON se compromete a:

XI - propiciar um ambiente de trabalho livre de quaisquer formas de discriminação,

sendo terminantemente proibidas, em todos os ambientes da Empresa, quaisquer manifestações ofensivas em razão da raça, etnia, sexo, credo, religião, idade ou deficiência física;

XII - proporcionar um ambiente de trabalho seguro e de adotar medidas necessárias a preservação da integridade física, mental e moral, principalmente no que diz respeito às atividades de risco;

XIII - garantir que as informações pessoais, médicas e de benefícios sejam consideradas sigilosas e restritas ao próprio empregado e ao pessoal responsável por sua guarda, manutenção e tratamento; e

XIV - não tolerar quaisquer tipos de assédio, sejam eles morais ou sexuais, incluindo as ofensas verbais ou físicas, humilhações, coações, constrangimentos e ameaças.

7 - CONDUTAS VEDADAS

São condutas passíveis de sanção, além de outras não exemplificadas, as que, por ação ou omissão, conflitam com os princípios e valores previstos neste Código e na legislação vigente, ou que venham a configurar atos de desvio de conduta, assédio, corrupção, fraude, bem como:

I - defender ou favorecer interesses de pessoas, clientes, fornecedores ou quaisquer empresas em detrimento dos interesses da EMGEPRON;

II - prestar informações ou comentar assuntos internos que possam vir a antecipar decisão da Empresa ou a propiciar situação de privilégio para quem as solicite, ou que se refiram a interesse de terceiro;

III - adulterar, suprimir ou omitir documentos oficiais;

IV - utilizar, de forma inadequada, os recursos materiais, técnicos e financeiros da Empresa;

V - discriminar quaisquer pessoas em consequência de Idade, capacidade física, etnia, nacionalidade, gênero, crença, convicção política, origem ou classe social;

VI - conceder a pessoas não autorizadas, acesso a informações privilegiadas ou divulgá-las sob quaisquer alegações;

VII - condicionar à admissão de qualquer profissional indicado por si mesmo ou por outro agente público, a contratação de empresas para aquisição de bens ou serviços;

VIII - impedir, dificultar ou atrapalhar a apuração de irregularidades ocorridas na Empresa;

IX - utilizar informações privilegiadas, das quais detenha conhecimento em consequência de função ou cargo, com o propósito de induzir decisões que venham beneficiar a si próprio ou a terceiros;

X - valer-se de empregado público subordinado ou de empresa contratada para atendimento de interesses próprios ou de terceiros;

XI - permanecer no exercício de função de confiança ou gratificada quando houver conflito com as orientações estratégicas da Empresa;

XII - propiciar, solicitar ou induzir a contratação de cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

XIII - manter relações comerciais particulares com fornecedores ou com empresas que tenham interesse ou participação direta ou indireta em negócios ou atividades da Empresa, salvo na estrita qualidade de cliente do produto ou serviço;

XIV - envolver-se, de forma direta ou indireta, em atividades suspeitas ou que atentem contra os valores éticos e que possam degradar a imagem pública da EMGEPRON;

XV - prestar quaisquer tipos de serviços para empresas contratadas ou que tenham interesse em resultado de processo licitatório;

XVI - solicitar apoio político-partidário ou sindical, no desempenho de suas atividades profissionais, com o objetivo de influenciar ou procurar influenciar em deliberações da Empresa, de forma contrária ao interesse público;

XVII - solicitar, sugerir, insinuar, intermediar, oferecer ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem pessoal, de qualquer espécie, para si ou para outros, bem como sugerir ou conseguir troca de favores que possam dar origem a compromissos que venham a intervir em decisões da EMGEPRON;

XVIII - fazer uso de amizades, do seu cargo ou função para extrair benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outras pessoas, em sua relação com clientes, fornecedores, empresas privadas ou quaisquer outros entes públicos;

XIX - pronunciar-se pelos meios de comunicação, em nome da EMGEPRON, sem autorização;

XX - desrespeitar os princípios e valores éticos e profissionais no acesso, divulgação e compartilhamento de conteúdo e documentos internos, na forma de tratamento às

pessoas e no uso de vocabulário ou conteúdo inadequados nos canais de comunicação da Empresa e/ou em outros meios;

XXI - divulgação de notícias falsas, pejorativas, pornográficas, discriminatórias, ou qualquer outra que infrinja os princípios e valores éticos elencados nesse Código;

XXII - praticar violência de qualquer natureza, envolvendo agressões físicas ou verbais, comportamentos ofensivos ou ameaçadores, intimidação nas dependências da Empresa, ou, ainda, fora dele, por motivo relacionado com o trabalho;

XXIII - praticar atos que configurem assédio, sendo este caracterizado pelo comportamento que incomoda, constrange, gera imposição ou ameaça na relação de trabalho, nas modalidades a seguir exemplificadas:

a) assédio moral vertical, horizontal e misto - exposição de alguém a situações humilhantes e constrangedoras, de forma repetitiva durante a jornada de trabalho e no exercício de suas atribuições;

b) o assédio sexual vertical é caracterizado quando há coerção ou ameaça praticado pelo superior hierárquico em relação ao empregado para obter favores de natureza sexual;

c) o assédio sexual horizontal é caracterizado quando há coerção ou ameaça praticado pelo empregado, em face a outro empregado, para obter favores de natureza sexual;

* Para mais esclarecimentos consulte a Cartilha para prevenção ao assédio moral da Comissão de Ética, disponível no site da Empresa.

XXIV - descumprir as orientações previstas no Manual de Compliance da EMGEPRON; e

XXV - envolver-se em atos de corrupção ativa ou passiva, extorsão, propina, lavagem de dinheiro, fraude e quaisquer outras condutas delituosas assemelhadas.

XXVI - prejudicar deliberadamente a reputação de outros empregados, entidades ou empresas;

XXVII - usar de artifícios para dificultar ou procrastinar no exercício regular de sua função, causando dano moral ou material;

XXVIII - permitir que empatias ou antipatias interfiram no trato com os colegas durante o trabalho;

XXIX - usar equipamentos da EMGEPRON para fins particulares sem a devida autorização;

XXX - prestar serviço ou exercer atividades como pessoa física ou jurídica, de consultoria ou de assistência técnica a fornecedores, clientes e prestadores de serviços da Empresa;

XXXI - ser conivente com erros, omissões ou infrações ao Código de Ética da EMGEPRON;

XXXII - utilizar-se de cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências para intimidar colegas com a finalidade de obter favores pessoais ou profissionais; e

XXXIII - pleitear, solicitar ou sugerir vantagens de qualquer espécie utilizando-se do nome da EMGEPRON.

* Consultas e outros casos não previstos neste capítulo deverão ser encaminhadas à Comissão de Ética para o devido esclarecimento.

8 - SANÇÕES

A violação das normas estipuladas neste Código acarretará na aplicação da penalidade de Censura Ética, após o processo de apuração ética (PAE), assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras providências a cargo da Comissão de Ética da EMGEPRON, cumulativamente ou não, tais como:

a) sugerir ao Diretor-Presidente a demissão de ocupante de cargo ou função de confiança;

b) encaminhar ao titular da Unidade Correccional expediente competente para exame de eventuais transgressões de naturezas diversas; e

c) adotar outras medidas para evitar ou sanar desvios éticos, propondo e emitindo, se for o caso Acordo de Conduta, Pessoal e Profissional – ACP.

Da aplicação da censura decorrem as seguintes consequências, além de outras que venham a ser criadas por normativos internos:

a) comunicação à Comissão de Ética Pública (CEP), com o nome do empregado censurado, para registro em seu banco de dados, para fins de consulta pelos órgãos ou entidades da administração pública federal em casos de nomeação para cargo em comissão ou de alta relevância pública; e

b) consignação da penalidade na ficha funcional do empregado, pelo prazo de 03 (três) anos, após ao qual deverá ser retirado, caso não tenha praticado nova infração ética.

A Comissão de Ética da EMGEPRON reportará a Diretoria as decisões que resultarem em sanção, em recomendação ou em ACPP, de forma resumida, com omissão dos nomes dos envolvidos e através de arquivo disponibilizado no sítio eletrônico da EMGEPRON na internet.

A Comissão de Ética da EMGEPRON manterá banco de dados com as sanções aplicadas nos últimos 03 (três) anos, que deverá ser consultado pelo Departamento de Gestão de Pessoas para fins de nomeação para o exercício de função de confiança ou cargo comissionado, bem como também deverá ser consultado o banco de dados de mesmo propósito da Comissão de Ética Pública (CEP).

A penalidade de Censura Ética poderá ser aplicada independentemente de outras sanções, legais ou administrativas, determinadas por outras áreas competentes.

Nos casos que envolvam os membros da Comissão de Ética da EMGEPRON e a Alta Administração da Companhia, a competência para apuração e aplicação de sanções éticas será da Comissão de Ética Pública (CEP). Além das sanções éticas, algumas transgressões são passíveis de sanções civis, penais e trabalhistas, bem como daquelas previstas na legislação e no Regulamento de Pessoal da Empresa, sendo essas, encaminhadas à autoridade competente para apuração em procedimento próprio e levando em consideração, tanto a gravidade do dano causado à EMGEPRON, quanto a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

A Comissão de Ética analisará as ocorrências de descumprimento deste Código no que concerne à dimensão ética e decidirá pela abertura do respectivo processo de apuração ou pelo encaminhamento de demanda às áreas internas competentes, no caso de tema ou infração que extrapole a sua competência

9 - CONFLITO DE INTERESSES

De acordo com a Lei 12.813 de 16 de maio de 2013, quaisquer situações em que se configure conflito de interesses devem ser evitadas, sejam elas claras ou aparentes. Os interesses pessoais não devem interferir na funcionalidade da Empresa, devendo ser evitada qualquer situação ou circunstância originada do confronto entre interesses públicos e privados, que possa vir a comprometer o interesse coletivo ou, de alguma forma, influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função.

Dúvidas sobre possível conflito de interesses que envolvam uma situação concreta poderão ser encaminhadas a Comissão de Ética da EMGEPRON, através dos canais descritos no item 11.

10 - COMISSÃO DE ÉTICA

Cabe à Comissão de Ética da EMGEPRON (CEE), além dos dispositivos previstos pela Comissão de Ética Pública (CEP), no artigo 2º da Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008 e no Regimento Interno:

I - zelar pela observância deste Código;

II - acompanhar, avaliar e recomendar ações com o propósito de disseminar e capacitar a todos na Empresa, sobre ética e integridade;

III - apurar as transgressões às disposições constantes deste Código;

IV - aplicar a penalidade de censura ética ao empregado e encaminhar cópia do ato a Unidade Correcional para exame de eventuais transgressões de naturezas diversas.

V - aplicar a penalidade de censura ética ao empregado e encaminhar cópia do ato ao Departamento de Recursos Humanos, podendo ainda, sugerir ao dirigente máximo a exoneração de ocupante de cargo ou função de confiança;

VI - encaminhar cópia dos autos às autoridades competentes sempre que constatar a possível ocorrência de ilícitos penais, civis, de improbidade administrativa ou de infração disciplinar, para apuração de tais fatos, sem prejuízo da adoção das demais medidas de sua competência;

VII. elaborar recomendações, celebrar Acordos de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP) e aplicar sanção de censura ética, em razão de apuração de transgressão ética cometida;

VIII. atualizar este Código observando as legislações vigentes; e

IX. preservar o sigilo de quaisquer informações a que tenha acesso.

11 - CANAIS DE DENÚNCIA E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

Denúncias ou dúvidas relacionadas a questões éticas poderão ser encaminhadas à Comissão de Ética, através dos seguintes canais de comunicação:

- presencial: no edifício-sede da EMGEPRON, localizado no Edifício Almirante Raphael Azevedo Branco – Ilha das Cobras, s/n – Baía de Guanabara, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20180-001;

- por carta ou ofício: no endereço mencionado acima e tendo a Comissão de Ética como destinatário;
- por e-mail: através do endereço eletrônico: etica@emgepron.gov.br;
- por formulário anônimo: disponível no sítio eletrônico da Empresa: <https://www1.emgepron.mar.mil.br/etica/denuncias.php>; ou
- pelos telefones: (21) 3907-2121 / 3907-2122.

Os canais de comunicação disponibilizados, permitem qualquer pessoa física ou jurídica, sendo ela público interno ou externo, mesmo aquelas que não possuem acesso à internet, encaminhar suas demandas a Comissão de Ética da EMGEPRON.

A Comissão de Ética da EMGEPRON garante o sigilo e a proteção à identidade do denunciante de boa-fé. Para tanto, dispõe de sala reservada para atendimento presencial, bem como de formulário para recebimento de denúncias anônimas.

A Comissão de Ética da EMGEPRON assegura o anonimato do denunciante se este que assim o desejar.

Todas as denúncias deverão ser acompanhadas por fundamentação consistente que possibilitem a apuração dos fatos narrados.

Denúncias falsas ou de má-fé, com o propósito de prejudicar pessoas, estão sujeitas às sanções previstas no Capítulo 8. Também estão sujeitas a sanções quaisquer tentativas de retaliação.

12 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA

Dentre as atribuições da Comissão de Ética da EMGEPRON destacam-se:

- I. exercer sua função educativa, cabendo-lhe recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações, objetivando a disseminação, capacitação e o treinamento sobre as normas de Ética, bem como a divulgação e a implementação deste Código, em parceria com as demais unidades competentes;
- II. atuar como instância consultiva dos colaboradores e dos órgãos colegiados da EMGEPRON, bem como de qualquer cidadão, em questões atinentes a este código;
- III. dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas que versem sobre questões éticas e deliberar sobre casos omissos;

IV. apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes, aplicando as consequentes medidas preventivas e punitivas.

V. Respeitar os princípios fundamentais no trabalho desenvolvido pelos membros da Comissão de Ética, dentre eles:

- a) preservar a honra e a imagem da pessoa investigada;
- b) proteger a identidade do denunciante; e
- c) atuar de forma independente e Imparcial.

VI. dar ampla publicidade aos informes da Comissão de Ética, bem como, normas e demais documentos relacionados à área.

Detalhamentos a respeito do funcionamento da Comissão de Ética, de sua estrutura, das suas atribuições, dos prazos de mandatos, do rito processual e outros, poderão ser esclarecidos em consulta ao Regimento Interno da Comissão de Ética da EMGEPRON.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Compete à Comissão de Ética da EMGEPRON (CEE): divulgar, implementar e atualizar este Código de Ética, Conduta e Integridade.

Não será facultado ao empregado alegar desconhecimento deste Código de Ética.

A EMGEPRON deverá prover treinamento interno anualmente, sobre este Código de Ética, Conduta e Integridade.

Os militares da ativa cedidos e lotados na EMGEPRON estão abrangidos por este código, além de seu Regimento Disciplinar e legislações próprias.

Constituem-se referências, e devem ser utilizados conjunta ou subsidiariamente na aplicação do Código de Ética, Conduta e Integridade, os seguintes normativos:

- a) Constituição Federal;
- b) Lei 12.813/2013;
- c) Lei 13.303/2016;
- d) Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo

Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 1994;

e) Código de Conduta da Alta Administração Federal, aprovado em 21 de agosto de 2000;

f) Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública, da Presidência da República.

g) Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, instituído pelo Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007;

h) Política de Divulgação das Informações;

i) Política de Transações com as Partes Relacionadas;

j) Regimento Interno da EMGEPRON;

k) Manual de Compliance da EMGEPRON;

l) Regulamento de Pessoal da EMGEPRON; e

m) Cartilha de Prevenção de Assédio Moral da EMGEPRON.

As questões omissas serão analisadas pelo Conselho de Administração, com apoio da CEE.

Quaisquer dúvidas relacionadas a casos não previstos neste código deverão ser encaminhadas à Comissão de Ética da EMGEPRON para devida orientação ou esclarecimento.

ELABORAÇÃO

Comissão de Ética da EMGEPRON (CEE)



Ilha das Cobras
Edifício Almirante Raphael de Azevedo Branco
Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP: 20180-001
Tel: +55 21 3907-1800 / Fax: +55 21 2233-5142
www.emgepron.gov.br

